



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**PROCESSO Nº 0008093-42.2023.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**  
**Data: 03 de julho de 2024**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**  
**Horário de Abertura: 14h**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em um lote único, composto pelos serviços para o Primeiro Turno (itens 1, 2 e 3) e para o Segundo Turno (itens 4, 5 e 6), conforme disposto no Anexo I-B.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para o objeto desta licitação a participação é ampla.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.7 deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.7 poderão participar no



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** Como esta licitação não prevê participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

**3.9.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.3.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário da hora/homem e total dos serviços, para o Primeiro Turno (item 1) e para o Segundo Turno (item 2);
- b) descrição dos serviços ofertados;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote único, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o “aberto e fechado”.
- 5.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.24.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.25.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 – DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.4 deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Como o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II e III, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

**7.1.1.** A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 7.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

**7.1.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3.** O descumprimento do item 7.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

**7.2.** Para fins habilitação será exigido ainda:

**7.2.1.** Quanto à Qualificação técnica:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.
- b) (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço, no mínimo: execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.
- c) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar **a capacidade técnica profissional**: execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.
- c.1) Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.
- c.2) Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.
- c.3) Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.
- c.4) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.
- c.5) É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

c.6) A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 67 da Lei 14.133/21 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

**7.3.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

**7.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS.**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes> .

**9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - b.4) deixar de apresentar amostra;
    - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.4.1.** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.4.3.** Será aplicada multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 4.1 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas.

**9.4.4.** Será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) horas do início das atividades previstas.

**9.4.5.** Será aplicada multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) horas do início das atividades previstas.

**9.4.6.** Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas.

**9.4.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas.

**9.4.8.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

**9.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [spae@tre-al.jus.br](mailto:spae@tre-al.jus.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

**11.2.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

**11.3.** Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12 - DO PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 12.1.** Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:
- a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo I-C, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL.
  - b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.
- 12.2.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.
- 12.3.** Não será admitido pagamento antecipado.
- 12.4.** O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS, se for o caso.
- 12.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.
- 12.6.** Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.
- 12.7.** Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** As obrigações do Contratante estão disponíveis na Minuta do Contrato.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da Contratada estão disponíveis na Minuta do Contrato.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes> .

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO I-A – Quantitativos dos Serviços por local e Turno de Eleição;**

**ANEXO I-B – Planilha Resumo da Proposta;**

**ANEXO I – C – Relatório Setorial de Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica Preventiva e Corretiva nos Locais de Votação e Cartórios Eleitorais;**

**ANEXO I-D – Declaração de Cumprimento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias;**

**ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV – Planilha preenchida com valores estimados pelo Administração.**

Maceió, 13 de junho de 2024.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As estruturas elétricas dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, para as Eleições 2024, normalmente apresentam problemas. Desta forma, faz-se necessário a identificação (prevenção) e a posterior correção destes defeitos na estrutura elétrica dos prédios, para pleno funcionamento das seções eleitorais durante a realização das Eleições de 2024. Por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas neste Termo de Referência.

Esta contratação visa proporcionar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024.

Para os critérios de sustentabilidade, esta contratação fará uso de materiais com especificações sustentáveis, a exemplo da designação de instalação de lâmpadas leds, formato tradicional (base e27) e tubulares T8 120 cm bivolt 20w, branca, base g13 e T8 60 cm bivolt 20w, branca, base g13, utilização de cabos elétricos antichamas e com poucas embalagens e tomadas constituídas de materiais aptos para reciclagem, após a sua vida útil, e a majoração destes critérios proporcionariam uma restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos no Id. ([1449330](#)), compilado com o mapa de risco da contratação anexado no Id. ([1407727](#)) e constante do Plano



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anual de Contratação - PAC do TRE-AL (([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#))).

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação visa assegurar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024. A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência.

Por se tratar de contratação essencial ao bom funcionamento destas unidades, durante as Eleições 2024, proporcionando a não interrupção das atividades das eleições e o menor tempo de votação, totalização e transmissão dos votos para o Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

Registra-se que a presente contratação está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL (([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#))) cujo planejamento previu a necessidade de compra desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A **empresa contratada desempenhará** as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica etc.

Além desses serviços de reparos nas estruturas elétricas dos locais utilizados para as Eleições 2024, o(s) profissional(is) designado(s) para a Zona Eleitoral deverá(ão) identificar e registrar o **número da conta contrato**, de cada local que funcionará como seções eleitorais, de forma a ser fornecido este número a concessionária de energia elétrica de Alagoas



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

(Equatorial Energia Alagoas), no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica na região.

É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

**Etapa de Suporte aos Locais de Votação – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.**

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

**Etapa do 1º Turno – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.**

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Etapa** **do**  
**2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Capital - 10 (dez)**  
**eletricistas.**

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), em formulário próprio, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas-TRE/AL nesta contratação exigirá a qualificação técnica profissional dos licitantes, de forma a contratar uma empresa que já tenha executado outros contratos, com objetos semelhantes ao deste Termo de Referência, mitigando a possibilidade de contratação de empresas sem a expertise necessária para a execução deste objeto de suma importância para o sucesso das Eleições de 2024.

Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço, no mínimo:

1) execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

2) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar **a capacidade técnica profissional**:

2.1 - execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 67 da Lei 14.133/21 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar na sede dos Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Alagoas, com todas as despesas de deslocamentos até este local, por conta da CONTRATADA.

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral, por intermédio de transporte fornecido pelo TRE-AL.

**Horário e período de execução de trabalho dos Profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada.**

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

**Etapas de Suporte aos Locais de Votação – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.**

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Etapa do 1º Turno – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.**

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

**Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Capital - 10 (dez) eletricitistas.**

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h\*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral, conforme o anexo I. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), por intermédio do anexo III, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pelo próprio agente de contratação, no ACESSO LIVRE (consultas) do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 31 de julho de 2024.

A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2024, deverá ser apresentada **pela empresa vencedora do certame** até o dia 23 de agosto de 2024.

O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024, considerando o prazo estipulado para pagamento.

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexo II.

Distribuição dos profissionais pela Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas, para todas as etapas a saber: Etapa de suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

**4.1 ETAPAS DAS ELEIÇÕES 2024 – Suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

<b>Município</b>	<b>Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação</b>	<b>Qtde. de Técnicos 1º Turno</b>	<b>Qtde. de Técnicos 2º Turno</b>
Maceió	2	2	2
Maceió	2	2	2
Maceió	2	2	2
Viçosa	2	2	0
Atalaia	1	1	0
Coruripe	1	1	0
Pilar	2	2	0
Murici	1	1	0
Palmeira dos Índios	1	1	0
Pão de Açúcar	1	1	0
Passo de Camaragibe	2	2	0
Penedo	1	1	0
Porto Calvo	2	2	0
Rio Largo	1	1	0
São José da Lage	1	1	0
São Luís do Quitunde	1	1	0
São Miguel dos Campos	1	1	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Santana do Ipanema	1	1	0
Traipu	1	1	0
União dos Palmares	1	1	0
Arapiraca	2	2	0
Marechal Deodoro	1	1	0
Mata Grande	1	1	0
Quebrangulo	2	2	0
Batalha	2	2	0
Major Izidoro	1	1	0
Maceió	2	2	2
Teotônio Vilela	1	1	0
Porto Real do Colégio	2	2	0
Água Branca	1	1	0
Delmiro Gouveia	1	1	0
Girau do Ponciano	1	1	0
Igaci	1	1	0
Cacimbinhas	2	2	0
Campo Alegre	1	1	0
Boca da Mata	2	2	0
São Sebastião	1	1	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Maravilha	1	1	0
São José da Tapera	1	1	0
Joaquim Gomes	2	2	0
Maceió	2	2	2
Arapiraca	2	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>59</b>	<b>10</b>

**Critérios:**

- **01 (um) técnico para cada Zona Eleitoral;**
- **01 (um) técnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) seções ou com 3 (três) ou mais municípios termos.**

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após a finalização do certame licitatório e declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), as obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou contrato, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocatório.

Antes da Emissão da Nota de Empenho e/ou lavramento do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

Após a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado.
- Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato.
- A Contratada deverá cumprir com as demais obrigações da empresa, a saber:
  - executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
  - manter preposto para acompanhamento do contrato;
  - arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado.
  - responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.
  - promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou ausências;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, para a gestão e os chefes dos Cartórios Eleitorais para a execução da fiscalização.
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.
- permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- fiscalizar a execução do contrato.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

c) multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas

e) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas;

f) ) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas;

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções previstas no instrumento convocatório poderão ser impostas cumulativamente com as demais prescritas na Lei nº 14.133/2021. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese do objeto ser executado de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso. O valor da multa, apurado após regular



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo III, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL.

b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.

c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

d. não será admitido pagamento antecipado;

e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;

f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

g. A empresa deve registrar na Nota Fiscal todos os dados bancários necessários para a consolidação do pagamento, bem como a descrição de toda a carga tributária incidente na contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ser por Pregão e adotar o critério de julgamento do menor preço, majorando a competitividade do certame.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Com a finalidade de informar os valores estimados da contratação e a compatibilização com a ordem de grandeza dos recursos orçamentários alocados, a setorial procedeu a atualização da Nota de Empenho das Eleições 2022 ([1152173](#)) corrigida pelo IPCA dos anos de 2022 (5,79%) e 2023 (4,62%), que totaliza um reajuste de 10,41%. O valor da contratação atualizada, após a formação do preço de referência desta contratação, pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem foi de **R\$ 136.613,27 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos)**, conforme o Id. [1499131](#).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024. ([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#)). No seu item 171 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA POSTOS DE TRABALHO DE ELETRICISTA, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DO PERÍODO ELEITORAL. - Estimativa do 1º Turno e 2º Turno: R\$ 140.000,00.

A classificação orçamentária, com a sua descrição técnica, ficará a cargo da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-A**

<b>Zona</b>	<b>Município</b>	<b>Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação -</b>	<b>Horas no período de (7dias úteis)</b>	<b>Homem/hora</b>
1ª	Maceió	2	56	112
2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Laje	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

22 <sup>a</sup>	Arapiraca	2	56	112
26 <sup>a</sup>	Marechal Deodoro	1	56	56
27 <sup>a</sup>	Mata Grande	1	56	56
28 <sup>a</sup>	Quebrangulo	2	56	112
29 <sup>a</sup>	Batalha	2	56	112
31 <sup>a</sup>	Major Izidoro	1	56	56
33 <sup>a</sup>	Maceió	2	56	112
34 <sup>a</sup>	Teotônio Vilela	1	56	56
37 <sup>a</sup>	Porto Real do Colégio	2	56	112
39 <sup>a</sup>	Água Branca	1	56	56
40 <sup>a</sup>	Delmiro Gouveia	1	56	56
44 <sup>a</sup>	Girau do Ponciano	1	56	56
45 <sup>a</sup>	Igaci	1	56	56
46 <sup>a</sup>	Cacimbinhas	2	56	112
47 <sup>a</sup>	Campo Alegre	1	56	56
48 <sup>a</sup>	Boca da Mata	2	56	112
49 <sup>a</sup>	São Sebastião	1	56	56
50 <sup>a</sup>	Maravilha	1	56	56
51 <sup>a</sup>	São José da Tapera	1	56	56
53 <sup>a</sup>	Joaquim Gomes	2	56	56



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

54ª	Maceió	2	56	112
55ª	Arapiraca	2	56	112
<b>TOTAL</b>		<b>59</b>		3.304

**DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS  
ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES**

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
2ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
3ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
5ª	Viçosa	2	23	46			
6ª	Atalaia	1	23	23			
7ª	Coruripe	1	23	23			
8ª	Pilar	2	23	46			
9ª	Murici	1	23	23			
10ª	Palmeira dos Índios	1	23	23			
11ª	Pão de Açúcar	1	23	23			
12ª	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13ª	Penedo	1	23	23			
14ª	Porto Calvo	2	23	46			
15ª	Rio Largo	1	23	23			
16ª	São José da Lage	1	23	23			
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

18 <sup>a</sup>	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19 <sup>a</sup>	Santana do Ipanema	1	23	23			
20 <sup>a</sup>	Traipu	1	23	23			
21 <sup>a</sup>	União dos Palmares	1	23	23			
22 <sup>a</sup>	Arapiraca	2	23	46			
26 <sup>a</sup>	Marechal Deodoro	1	23	23			
27 <sup>a</sup>	Mata Grande	1	23	23			
28 <sup>a</sup>	Quebrangulo	2	23	46			
29 <sup>a</sup>	Batalha	2	23	46			
31 <sup>a</sup>	Major Izidoro	1	23	23			
33 <sup>a</sup>	Maceió	2	23	46	2	23	46
34 <sup>a</sup>	Teotônio Vilela	1	23	23			
37 <sup>a</sup>	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39 <sup>a</sup>	Água Branca	1	23	23			
40 <sup>a</sup>	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44 <sup>a</sup>	Girau do Ponciano	1	23	23			
45 <sup>a</sup>	Igaci	1	23	23			
46 <sup>a</sup>	Cacimbinhas	2	23	46			
47 <sup>a</sup>	Campo Alegre	1	23	23			



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

48 <sup>a</sup>	Boca da Mata	2	23	46			
49 <sup>a</sup>	São Sebastião	1	23	23			
50 <sup>a</sup>	Maravilha	1	23	23			
51 <sup>a</sup>	São José da Tapera	1	23	23			
53 <sup>a</sup>	Joaquim Gomes	2	23	46			
54 <sup>a</sup>	Maceió	2	23	46	2	23	46
55 <sup>a</sup>	Arapiraca	2	23	46			
<b>TOTAL</b>		<b>59</b>	<b>23</b>	<b>1357</b>	<b>10</b>	<b>23</b>	<b>230</b>

**RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE  
HOMENS/HORAS**

1.	1º TURNO					4661
2.	2º TURNO					230
<b>TOTAL</b>						<b>4891</b>

**VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-  
E-ACUMULADO 24 MESES**

1.	1º TURNO					4661
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 60%					116
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					116
2.	2º TURNO					230
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 60%					06
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%					06
<b>TOT</b>						<b>5135</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

AL								
	Obs: Horas previstas para 2024, com valores atualizados pela contratação de 2022, com IPCA acumulado no percentual de 10,41% nos últimos dois anos eleitorais, mesma base de correção do Orçamento de Pleitos Eleitorais.							



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

lote	Resumo de Preços da Proposta da Contratada					
	Item	Turno de Votação		Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1º TURNO		4661	25,63	119.461,43
	2	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		116	41,01	4.757,16
	3	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		116	51,26	5.946,16
		Total do 1º Turno.		4893		<b>R\$ 130.164,75</b>
1	4	2º TURNO		230	25,63	5.894,90
	5	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%		06	41,01	246,06
	6	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%		06	51,26	307,56
		Sub-total 2 - 2º Turno.		242		<b>R\$ 6.448,52</b>
	TOTAL			5135		<b>R\$ 136.613,27</b>

Obs1: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora.

Obs2: Foi incluído o benefício da desoneração da folha de pagamento para contribuição previdenciária das empresas de construção civil, com fixação da alíquota de 4,5% sobre faturamento, em vez de 20% incidente sobre a folha de pagamento, **o que poderá ser ajustado pela empresa licitante de acordo com sua carga tributária real, quando da sua apresentação de proposta de preços na licitação, condição que sujeitará à comprovação, quando da análise da proposta de preços e planilhas preenchidas pelas licitantes.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C

**RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E  
CARTÓRIOS ELEITORAIS**  
**ELEIÇÕES 2024**

ZE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho Esperado: \_\_\_\_\_ Registrado: \_\_\_\_\_

Quantidade de Horas Trabalhadas: \_\_\_\_\_

Descrição sucinta dos serviços executados: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional Eletricista: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de Cartório: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de Cartório: \_\_\_\_\_

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em  
03/06/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?      ( ) Sim      ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº xx/2024**  
Processo nº 0008093-42.2023.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa **xxxx**.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxx**, com sede na rua **xxxxx**, neste ato representada pela **xxxx**, Telefone: **xxxx**, email : **xxxxx**, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas neste Termo de Referência, anexo ao edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada desempenhará as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes: tomadas elétricas, disjuntores, interruptores, lâmpadas, fiação elétrica etc.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além desses serviços de reparos nas estruturas elétricas dos locais utilizados para as Eleições 2024, o(s) profissional(is) designado(s) para a Zona Eleitoral deverá(ão) identificar e registrar o número da conta contrato, de cada local que funcionará como seções eleitorais, de forma a ser fornecido este número a concessionária de energia elétrica de Alagoas (Equatorial Energia Alagoas), no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica na região.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **XXXX (XXX)**, considerando o Primeiro Turno e o Segundo Turno, se houver, conforme decomposto na tabela abaixo.

Serviço	Item	Especificação	Quantidade H/H	Valor Unitário	Valor Total
serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva	1	1º Turno	4.661	R\$	R\$
	2	1º Turno – Hora Suplementar – a 60%	116	R\$	R\$
	3	1º Turno – Hora Suplementar – a 100%	116	R\$	R\$
	Valor Total para o 1º Turno				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	4	2º Turno	230	R\$	R\$
	5	2º Turno – Hora Suplementar – a 60%	6	R\$	R\$
	6	2º Turno – Hora Suplementar – a 100%	6	R\$	R\$
	Valor Total para o 2º Turno				R\$
	Valor Total Estimado do Contratos Considerando o Primeiro Turno e o Segundo Turno, se houver				R\$

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo I-C, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL.
- b) A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será admitido pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS, se for o caso.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167864, Elemento de Despesa 33.90.39, comprometidos pela Nota de Empenho nº **XXXX**, no valor de R\$ **XXXXX**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- d) Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- f) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- g) Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- h) Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato;
- i) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- j) Manter preposto para acompanhamento do contrato;
- k) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado;
- l) Responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados;
- m) Promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou ausências;
- n) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a **veiculação de publicidade acerca deste Contrato**, salvo se houver **prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem **prévia e expressa anuência do TRE/AL**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- b) Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR vinculada à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, para a gestão e os chefes dos Cartórios Eleitorais para a execução da fiscalização;

- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato;
- d) permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- e) proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- f) efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- g) comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- h) fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO NONO** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO ONZE** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**PARÁGRAFO DOZE** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor o acompanhamento dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto ao recebimento do objeto, o fiscal obedecerá aos prazos e condições especificados no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A existência desse acompanhamento não exige a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário e estipulando prazo para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Persistindo a irregularidade, o gestor deverá criar um processo específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria Administrativa- SAD, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia dos e-mails ou ofícios enviados à CONTRATADA pelo fiscal da contratação, referentes aos inadimplementos, com os respectivos comprovantes de recebimento pela empresa.

**CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA**

Este contrato a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

**d.1)** de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 4.1 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas.

**d.2)** de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) horas do início das atividades previstas.

**d.3)** de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1 do Termo de Referência, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) horas do início das atividades previstas.

**d.4)** de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas.

**d.5)** de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**d.6)** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**PARÁGRAFO DEZ** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO ONZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO DOZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**PARÁGRAFO TREZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA CATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/AL E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, à Decisão do Presidente do TRE/AL, SEI nº XXX, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº XXXX dos autos do Processo nº 0008093-42.2023.6.02.8000.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XXX** de **XXXX** de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro  
Presidente

Pela Empresa:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO IV**

**Planilha preenchida com valores estimados pelo Administração**

**<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes/pregoes-2024>**